CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO
Av. Jaci Lima de Paula, 606 -CEP 38.290.000 -FONE/FAX: (34) 454-1275 E 4541340
CARNEIRINHO-MG

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 10/2000

ACRESCE, NO ART. 201, O § 3º E INCISOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carneirinho, nos termos do art. 59, inciso I da Lei Orgânica Municipal, promulgam a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art 1º. Fica acrescido, no art. 201, o § 3º e incisos, com a seguinte redação:

"§ 3º O Poder Executivo deverá no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da promulgação desta emenda, sob pena de responsabilidade implantar":

I - atendimento médico ambulatorial de 24(vinte e quatro) horas diárias na sede do Município; de 8 (oito) horas semanais no Distrito de São Sebastião do Pontal e de 6 (seis) horas nos demais Distritos do Município.

II - funcionamento de 8 (oito) horas diárias, do dispensário de medicamentos, do ambulatório "Vicente Severino Socorro".

Art. 2º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Carneirinho, 07 de setembro de 2000.

Luís Antônio da Silva
Presidente

Nilson Longo
Vice-presidente

Maria Ap. de Oliveira Queiroz
1ª Secretária

Willian Martins Maia
2º Secretário